

## PARECER CONTROLE INTERNO

**PARECER Nº 2021.100301**

**PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-050301**

**INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA**

### I – RELATÓRIO

Tratam os autos referente ao certame licitatório Nº 7/2021-050301, realizado na modalidade Dispensa de Licitação, que teve por objeto, Aquisição em caráter emergencial de materiais de gráficos para atendimento às necessidades temporárias da Prefeitura Municipal de Irituia e sua Secretarias, amparado pelo Decreto Municipal Nº 001/2021, que se refere a situação de Emergência por Calamidade Pública Administrativa.

Haja vista que as contratações públicas decorrentes de dispensa de licitação somente poderão ser efetivadas após a justificativa do seu preço. A Dispensa de Licitação adotou a Pesquisa de Preços nos seguintes estabelecimentos:

3J OLISAN EIRELI – CNPJ: 12.451.484/0001-74

RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELI – CNPJ: 09.579.264/0001-16

QUALITY GRAFICA E IMPRESSOES DIGITAIS – CNPJ: 29.799.831/0001-57

Onde a empresa vencedora do certame foi 3J OLISAN EIRELI, que ofereceu menor preço em todos os itens, que somam o valor total de R\$308.929,72.

Foi constatado a ausência do Alvará de Funcionamento Municipal do ano de 2021 e Inscrição Estadual e Certidão FGTS na documentação da empresa 3J OLISAN EIRELI, recomenda-se o pagamento após a apresentação da documentação completa.

### II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Dispensa de Licitação, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 24, IV da Lei 8.666 de 1993, que trata da Dispensa de Licitação nos casos de emergência ou Calamidade Pública.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Autuação do processo; Caracterização e comprovação da situação fática, Autuação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, Justificativa de Preço; Indicação da Dotação Orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas para a Contratação; Juntada da Minuta do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Dispensa de Licitação pela Procuradoria Municipal de Irituia, Comunicação a Autoridade Superior para a Ratificação, Publicação da Ratificação no Átrio e Convocação para a Celebração do Contrato.

### III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Irituia, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório Nº 7/2021-050301**.

É o Parecer  
Irituia, 10 de Março de 2021.

---

**AYLA CRISTINY DE SOUZA ABREU**

Coordenadora Geral do Controle Interno  
Port. N° 012/2021

